# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

## EDITAL REPUBLICADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

**Processo nº 273/2016**

**Data da Sessão Pública: 21/03/2016**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2016.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: milena@camarapiracicaba.sp.gov.br**.**

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 08 de março de 2016.

***Milena Petrocelli Furlan Dionísio***

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

***Kátia Garcia Mesquita***
***Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**
***Data da Sessão Pública: 21/03/2016***
***Horário de Credenciamento: 9:00 hs às 9:30 hs***
***Início da Sessão Pública : 9:30 horas***

**Processo nº.: 273/2016**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração e realização de concurso público para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.**

**ANEXOS:**
**I - Termo de Referência;**
**II - Especificação do Serviço**
**III - Planilha de Preços;**
**IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
**V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
**VI - Modelo de Procuração.**
**VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
**VIII - Minuta do Contrato**

ÍNDICE


| ITEM | ASSUNTO |
|---|---|
| 01 - | DO OBJETO |
| 02 - | DA PARTICIPAÇÃO |
| 03 - | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO |
| 04 - | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS |
| 05 - | DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES |
| 06 - | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES |
| 07 - | DA DOCUMENTAÇÃO |
| 08 - | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO |
| 09 - | DOS RECURSOS |
| 10 - | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 11 - | DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) |
| 12 - | DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA |
| 13 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 14 - | DA ADJUDICAÇÃO |
| 15 - | DO PAGAMENTO |
| 16 - | DO EMPENHO |
| 17- | DA ENTREGA E RECEBIMENTO |
| 18- | DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO |
| 19 - | DO CONTRATO |
| 20 - | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**Processo nº.: 273/2016**
**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO GLOBAL*
**Data:** 21/03/2016
**Horário:** 9:30hs
***Horário para credenciamento:*** *9:00 às 9:30 horas*
**Local:** *Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.*

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 04/15, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração e realização de concurso público para a Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

### 1 - DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração e realização de concurso público para a Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1** – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2 –** atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** - Concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1 -** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** - Os documentos de ***credenciamento*** e a ***declaração*** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 9h00hs às 9h30hs;

**3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3 -** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.4.** Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

**3.5** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.6 -** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 9h00 às 9h30min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.7** - A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

***ENVELOPE A***
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016**
**DATA: 21/03/2016**
**PROPOSTA DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
**CNPJ Nº**

***ENVELOPE B***
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016**
**DATA: 21/03/2016**

**4.2** - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO II);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a discriminação detalhada do objeto, e valor global (ANEXO IV- Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto;

4.2.4. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.5. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) no término das inscrições;
b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após aplicação das provas;
c) Terceira parcela de 40% (quarenta por cento) após a entrega do resultado do concurso, com sua respectiva classificação final e julgamento de todos os recursos administrativos, por ventura impetrados.

4.2.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.2.8. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.11. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.13. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

## 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1 -** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**5.2 -** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3 -** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4 -** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5 -** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com

os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**5.5.2 -** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**6.1 –** O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO.** A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1 –** Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.2 -** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.2 –** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1 –** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o ***"valor global"*** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

**6.3 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

**6.4 -** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6 -** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8** - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do **Anexo IV**).*

**6.9 – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.**

**6.10 -** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.11 –** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.12 –** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.13 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.14 -** Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7,** a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.15 -** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
b[1]) Os documentos descritos no subitem "b" deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidado. Se a última alteração em vigor estiver consolidado não há necessidade de juntar o contrato social.
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
e) Os documentos relacionados acima **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a seis (6) meses da data de abertura dos envelopes.
d) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (tributo mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a seis (6) meses da data de abertura dos envelopes.
e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h[1]" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado;

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a três (03) meses da data de abertura dos envelopes;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### 7.1.5 – DECLARAÇÕES

a) Declaração da Inexistência de Fato Superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme Anexo V deste Edital;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**7.2**. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.4** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1 -** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1 -** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

**8.1.2 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1 -** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-

razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2 -** A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**9.3 -** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

**9.4 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serv. De Terciros P. Jurídica, constante para o exercício de 2016.

**10.1.1.** O valor estimado da contratação é de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**11.1** – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## 12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**12.1** - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

**III** - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

**13.2 -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.3 -** As sanções previstas nos inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

**13.4 -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**13.5 -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

## 15 - DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) no término das inscrições;

b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após aplicação das provas;

c) Terceira parcela de 40% (quarenta por cento) após a entrega do resultado do concurso, com sua respectiva classificação final e julgamento de todos os recursos administrativos, por ventura impetrados.

**15.2 –** Os pagamentos poderão ser feitos em até 15 dias após o aceite da Nota Fiscal. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**15.2.1 -** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara.

**15.3 -** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4 -** Poderá ser procedida consulta **"ON LINE"** junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**15.5 -** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**15.6 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## 16 - DO EMPENHO

**16.1 -** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## 17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1 -** A prestação dos serviços será para a elaboração e realização de concurso público envolvendo 09 (nove) cargos, distribuídos entre os níveis superior, médio e fundamental I, conforme abaixo:

| Cargos | Nível de escolaridade | Quantidade |
|---|---|---|
| Repórter Fotográfico | Ensino Médio Completo Registro no Ministério Trabalho - MTB | 01 |
| Motorista | Ensino Fundamental 1 | 02 |
| Designer Gráfico | Superior | 01 |
| Agente Administrativo | Ensino Médio Completo | 05 |

**17.1.1** – Os serviços deverão obedecer ao que dispõe o Anexo II – Especificações dos Serviços do Edital, em anexo.;

## 18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** – O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços se dará pela Comissão de Concurso, designada através de Ato da Presidência para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**18.2 –** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3 –** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 19 - DO CONTRATO

### 19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

**19.1.1.** A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via "fac símile" ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

**19.1.3.** É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

**19.1.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19.1.5.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

**19.2. DO REAJUSTE**

**19.2.1.** Os preços propostos, não poderão ser reajustados até o término do contrato.

**19.2.2 -** O contrato poderá ser prorrogado conforme Legislação Vigente.

**19.2.3 -** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

**19.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.3.1.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**19.4. DA RESCISÃO**

**19.4.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.2** – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**20.4** - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.5** - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.6** – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.7** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**20.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**20.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.14 -** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

**20.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609.**

**20.15.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**20.16 -** As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas

que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a) -** julgamento deste **Pregão;**
**b) -** recurso porventura interposto**.**

**20.16.1 -** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira.**

**20.17** - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet (**www.camarapiracicaba.sp.gov.br**),** ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 6609.

**20.18** - Os envelopes **"Documentação e Proposta",** não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30** (trinta) **dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**20.19 -** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

**20.20 -** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**20.21 –** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 08 de março de 2016.

***Milena Petrocelli Furlan Dionísio***

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

***Kátia Garcia Mesquita***
***Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2016
**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração e realização de concurso público para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO II**.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1 -** A solicitação se justifica devido à necessidade de contratação de mais funcionários para o quadro de pessoal, tendo em vista a criação de um novo Departamento no ano de 2015, bem como aposentadoria de alguns funcionários.

**3 – DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta de preço deverá ser conforme o modelo anexo ao Edital, constando, a quantidade de cargos solicitados e valor total, prazo de vencimento da proposta, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

**4 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1 –** O prazo para execução do concurso será de 03 (três) meses, seguindo fielmente o cronograma elaborado juntamente com a contratante, se responsabilizando pala execução dos serviços dentro dos prazos previstos no cronograma;

**5 – PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada, conforme a seguir:.

a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) no término das inscrições;

b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após aplicação das provas;

c) Terceira parcela de 40% (quarenta por cento) após a entrega do resultado do concurso, com sua respectiva classificação final e julgamento de todos os recursos administrativos, por ventura impetrados.

**5.2 -** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**5.3 -** Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4 -** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## 6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** - O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Concurso designada para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

**7.1.** Seguir o Cronograma elaborado em conjunto com a Comissão de concurso, se responsabilizando pela execução dos serviços dentro dos prazos nele previstos;

**7.1.1.** Cumprir integralmente os itens especificados no objeto, previsto no Anexo II;

**7.1.2**. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

**7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a instalação e prestação dos serviços;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Concurso até o término e adjudicação do objeto deste Pregão;

7.4. Sanar imediatamente qualquer irregularidade ocorrida durante a prestação dos serviços, para que o processo seletivo não seja prejudicado;

**8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**São obrigações da Contratante:**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços prestados.

**8.4.**Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**9 – DAS SANÇÕES**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

**III** - multa de 20**%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

**9.2 -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.3 -** As sanções previstas nos inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

**9.4 -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.5 -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a manutenção dos serviços de acordo com o especificado no Edital atendendo a necessidade da Câmara de Vereadores.

**10.2. -** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Piracicaba, 08 de março de 2016.

***Milena Petrocelli Furlan Dionísio***

***Kátia Garcia Mesquita***
***Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2016

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**1 - Objeto**: A prestação dos serviços será para a elaboração e realização de concurso público envolvendo 09 (nove) cargos, distribuídos entre os níveis superior, médio e fundamental I, conforme abaixo:

| Cargos | Nível de escolaridade | Quantidade |
|---|---|---|
| Repórter Fotográfico | Ensino Médio Completo Registro no Ministério Trabalho - MTB | 01 |
| Motorista | Ensino Fundamental 1 | 02 |
| Designer Gráfico | Superior | 01 |
| Agente Administrativo | Ensino Médio Completo | 05 |

### 1.2 – Da Execução dos serviços

1.2.1.Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue:
1.2.2.Elaborar e estabelecer, juntamente com a CONTRATANTE, cronograma de execução do Concurso Público, se responsabilizando pela execução dos serviços dentro dos prazos previstos no cronograma.
1.2.3.Elaborar o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e os manuais do candidato e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE, comprometendo-se a veiculá-los somente após a sua anuência formal, observando o cumprimento dos prazos legais.
1.2.4.Dar apoio a CONTRATANTE quanto às publicações, elaborando, quando necessário material para divulgação, avisos, editais, bem como, a seu critério, realizar divulgações em jornais especializados e outros meios de comunicação, incluindo o site da CONTRATADA;
1.2.5.Preparar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido pelo Edital Normativo que regulamentará o Concurso Público, fazendo todo o recebimento de inscrições online, sendo que, as taxas de inscrições serão depositadas em conta própria da Contratante;

1.2.6.Após as inscrições, digitar os dados cadastrais dos candidatos e formar o cadastro por meio eletrônico para geração de relatórios demonstrativos com espelho das fichas de inscrição, total dos inscritos por ordem alfabética, relação nominal por ordem alfabética para cada cargo, e outros relatórios pertinentes ao Concurso e que vierem a ser solicitado pela CONTRATANTE;
1.2.7.Organização dos locais, bem como dos equipamentos que se fizerem necessários para aplicação das provas, com apoio da CONTRATANTE, dentro de seu território;
1.2.8.Elaboração, impressão e envio de comunicado aos candidatos, pelo correio, informando data, local e horário das provas objetivas e práticas (de caráter meramente informativo), bem como contendo os dados cadastrais dos candidatos;
1.2.9.Recrutar banca examinadora especializada em elaborar questões de provas objetivas, claras e concisas do ponto de vista lingüístico, competindo-lhe:
1.2.10.Elaborar questões das provas tanto a teórica, como prática, para todos os cargos de acordo com suas necessidades;
1.2.11.Cumprir e fazer cumprir todas as regras para manutenção de sigilo no que concerne à elaboração, reprodução e segurança guarda e manutenção das provas, as quais deverão ficar restritas às pessoas responsáveis pelo trabalho.
1.2.12.Recrutamento, pagamento e treinamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas objetivas;
1.2.13.Coordenar a realização das provas práticas, em locais cedidos pela CONTRATANTE, com acompanhamento de técnicos indicados e cedidos pela mesma;
1.2.14.Elaboração, aplicação, coordenação e correção das provas em todas as suas fases;
1.2.15.Elaborar e Emitir o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa;
1.2.16.Estabelecer prazos para interposição de recursos;
1.2.17.Responder os recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial;
1.2.18.Dar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE, com referência ao Concurso Público pela CONTRATADA realizado, e acompanhar o andamento das ações judiciais até a extinção dos processos;
1.2.19.Emissão do resultado final do Concurso Público;
1.2.20.Preparação de todo o material necessário ao bom andamento do certame, tais como: Elaboração e divulgação do Edital de Concurso Público, sujeito à aprovação da CONTRATANTE, reprodução de Ficha de Inscrição e Manual do Candidato para os candidatos a vagas, Elaboração e Reprodução das Provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos, bem como a guarda das mesmas.
1.2.21.Disponibilizar endereço eletrônico, bem como todos os canais de acesso de informação do candidato, referente a todas as fases do concurso.
1.2.22.A empresa a ser contratada deverá exercer seu trabalho sob a orientação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, designada para esse fim.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

Pregão Presencial nº 019/2016

## PROPOSTA

1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

2.1. Identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone/Fax, E-mail;
2.2. Número do processo e do Pregão;
2.3.Descrição do objeto da presente licitação;
2.4. O valor total da contratação, nos termos desse anexo, irreajustáveis, líquidos, incluindo todos os custos (impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, etc...) e cotados em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais, em conformidade com as especificações do objeto;

2.5. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada, conforme a seguir:.

a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) no término das inscrições;
b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após aplicação das provas;
c) Terceira parcela de 40% (quarenta por cento) após a entrega do resultado do concurso, com sua respectiva classificação final e julgamento de todos os recursos administrativos, por ventura impetrados.

2.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope em sessão pública;

3. Declaração expressa que:

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

a) Compromete-se, caso seja vencedora, a refazer o serviço executado com irregularidade, caso seja rejeitado pela Administração mediante parecer técnico e jurídico, assegurada a possibilidade de apresentação de contra razões; sanando o motivo que determinou a execução irregular, caso fique constada a responsabilidade da empresa.
b) Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação.
c) Cumpre plenamente todos os requisitos da habilitação exigidos nesta licitação.
d) A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**PLANILHA DE PREÇOS**

A prestação dos serviços será para a elaboração e realização de concurso público envolvendo 09 (nove) cargos, distribuídos entre os níveis superior, médio e fundamental I, conforme abaixo:

| Cargos | Nível de escolaridade | Quantidade |
|---|---|---|
| Repórter Fotográfico | Ensino Médio Completo Registro no Ministério Trabalho - MTB | 01 |
| Motorista | Ensino Fundamental 1 | 02 |
| Designer Gráfico | Superior | 01 |
| Agente Administrativo | Ensino Médio Completo | 05 |
| Valor total do Contrato: R$ | | |

**PROPONENTE:**

***DADOS DO PROPONENTE***

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO:_____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE INSTALAÇÃO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

**Observação 1 :** Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.
**Observação 2 :** As propostas de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura, conforme a planilha acima.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2016

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):_____

Nome e Número da Identidade do declarante

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

## MODELO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL** nº.019/2016 da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)

_____
(Nome da Empresa)

**Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

## MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL** nº 019/2016 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

***Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.***

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

**Data**

**Assinatura do responsável**

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
# ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016**
**Processo nº: 273/2016**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Matheus Antonio Erler, portador do RG nº e CPF nº .

CONTRATADA: ....., Inscrita no CNPJ ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à ....., bairro ....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG nº..... e CPF nº .....

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Contrato tem como finalidade **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração e realização de concurso público para a Câmara de Vereadores de Piracicaba,** para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

| Cargos | Nível de escolaridade | Quantidade |
|---|---|---|
| Repórter Fotográfico | Ensino Médio Completo Registro no Ministério Trabalho - MTB | 01 |
| Motorista | Ensino Fundamental 1 | 02 |
| Designer Gráfico | Superior | 01 |
| Agente Administrativo | Ensino Médio Completo | 05 |
| Valor total do Contrato: R$ | | |

**1.2 – Da Execução dos serviços**

1.2.1.Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue:
1.2.2.Elaborar e estabelecer, juntamente com a CONTRATANTE, cronograma de execução do Concurso Público, se responsabilizando pela execução dos serviços dentro dos prazos previstos no cronograma.
1.2.3.Elaborar o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e os manuais do candidato e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE, comprometendo-se a veiculá-los somente após a sua anuência formal, observando o cumprimento dos prazos legais.
1.2.4.Dar apoio a CONTRATANTE quanto às publicações, elaborando, quando necessário material para divulgação, avisos, editais, bem como, a seu critério, realizar divulgações em jornais especializados e outros meios de comunicação, incluindo o site da CONTRATADA;
1.2.5.Preparar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido pelo Edital Normativo que regulamentará o Concurso Público, fazendo todo o recebimento de inscrições online, bem como a emissão do boleto, sendo que, as taxas de inscrições serão depositadas em conta própria da Contratante;
1.2.6.Após as inscrições, digitar os dados cadastrais dos candidatos e formar o cadastro por meio eletrônico para geração de relatórios demonstrativos com espelho das fichas de inscrição, total dos inscritos por ordem alfabética, relação nominal por ordem alfabética para cada cargo, e outros relatórios pertinentes ao Concurso e que vierem a ser solicitado pela CONTRATANTE;
1.2.7.Organização dos locais, bem como dos equipamentos que se fizerem necessários para aplicação das provas, com apoio da CONTRATANTE, dentro de seu território;
1.2.8.Elaboração, impressão e envio de comunicado aos candidatos, pelo correio, informando data, local e horário das provas objetivas e práticas (de caráter meramente informativo), bem como contendo os dados cadastrais dos candidatos;
1.2.9.Recrutar banca examinadora especializada em elaborar questões de provas objetivas, claras e concisas do ponto de vista lingüístico, competindo-lhe:
1.2.10.Elaborar questões das provas tanto a teórica, como prática, para todos os cargos de acordo com suas necessidades;
1.2.11.Cumprir e fazer cumprir todas as regras para manutenção de sigilo no que concerne à elaboração, reprodução e segurança guarda e manutenção das provas, as quais deverão ficar restritas às pessoas responsáveis pelo trabalho.
1.2.12.Recrutamento, pagamento e treinamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas objetivas;
1.2.13.Coordenar a realização das provas práticas, em locais cedidos pela CONTRATANTE, com acompanhamento de técnicos indicados e cedidos pela mesma;
1.2.14.Elaboração, aplicação, coordenação e correção das provas em todas as suas fases;
1.2.15.Elaborar e Emitir o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa;
1.2.16.Estabelecer prazos para interposição de recursos;

1.2.17.Responder os recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial;
1.2.18.Dar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE, com referência ao Concurso Público pela CONTRATADA realizado, e acompanhar o andamento das ações judiciais até a extinção dos processos;
1.2.19.Emissão do resultado final do Concurso Público;
1.2.20.Preparação de todo o material necessário ao bom andamento do certame, tais como: Elaboração e divulgação do Edital de Concurso Público, sujeito à aprovação da CONTRATANTE, reprodução de Ficha de Inscrição e Manual do Candidato para os candidatos a vagas, Elaboração e Reprodução das Provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos, bem como a guarda das mesmas.
1.2.21.Disponibilizar endereço eletrônico, bem como todos os canais de acesso de informação do candidato, referente a todas as fases do concurso.
1.2.22.A empresa a ser contratada deverá exercer seu trabalho sob a orientação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, designada para esse fim.

**1.3.** O preço total, certo e ajustado dos serviços é de **R$ 0,00** (... )reais

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica constantes para o exercício de 2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** Resolução n.º 08/05;

**3.4.** Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato**.**

**4.2.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**6.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada, da seguinte forma:

a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) no término das inscrições;

b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após aplicação das provas;

c) Terceira parcela de 40% (quarenta por cento) após a entrega do resultado do concurso, com sua respectiva classificação final e julgamento de todos os recursos administrativos, por ventura impetrados.

**6.2 -** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após o aceite e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**6.3 -** Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**6.4 -** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**7. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.2.1.** Os preços não serão reajustados até o final do contrato.

**8.2.2 -** O contrato poderá ser prorrogado conforme Legislação Vigente.

**8.2.3 -** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1 –** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I –** advertência;

**II -** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III -** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos

porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

**10.2 -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3 -** As sanções previstas nos inciso I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2016.

**CONTRATANTE**
**MATHEUS ANTONIO ERLER**
**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**

_____